



Lei nº 1.937/18, de 21 de novembro de 2018.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA GOIÁS 21/11/18

“Altera a Lei Municipal nº 1.803 de 23 de janeiro de 2015 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás e, ainda, pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Será acrescentando a alínea “e” no Inciso III do art. 2º da Lei nº 1.803/2015.

Art. 2º - (...)

III - (...)

e) Departamento de Obras.

Art. 2º - Será alterado o Inciso II do art. 4º da Lei nº 1.803/2015.

Art. 4º - (...)

Redação Anterior

II – Institui a função de confiança de Diretor do Departamento de Compras;

Redação Atual

II – Institui a função de confiança de Chefe do Departamento de Compras;

Art.3º Acrescenta o Inciso V no art. 8º da Lei nº 1.803/2015.

Art. 8º - (...)

V - Departamento de Obras: função de confiança exercida pelo chefe do Departamento de Obras;

Art.4º - Altera as gratificações do Anexo II da Lei nº 1.803/2015.



Redação Anterior
ANEXO II
Das funções de confiança

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Secretário(a) Executivo(a)	01	Vencimento + gratificação de 80 %
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	Vencimento + gratificação de 45%
Diretor Legislativo	01	Vencimento + gratificação de 20%
Chefe do Setor de Informática	01	Vencimento + gratificação de 45%
Chefe do Departamento de Compras	01	Vencimento + gratificação de 68%

Redação Atual
ANEXO II
Das funções de confiança

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Secretário(a) Executivo(a)	01	Vencimento + gratificação de 80 %
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	Vencimento + gratificação de 45%
Diretor Legislativo	01	Vencimento + gratificação de 20%
Chefe do Setor de Informática	01	Vencimento + gratificação de 45%
Chefe do Departamento de Compras	01	Vencimento + gratificação de 68%
Chefe do Departamento de Obras	01	Vencimento + gratificação de 68%

Art.5º - Altera o Anexo III da Lei nº 1.803/2015 no sentido de acrescentar Funções ao Cargo de Chefe do Departamento de Compras e estabelece as Funções do Cargo de Chefe do Departamento de Obras.

Redação Anterior

ANEXO III

Das atribuições dos cargos e funções de confiança
(...)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: responsável pelas atividades meio da Câmara Municipal, englobando a parte de compras e patrimônio, no que pertine à direção das atividades tendentes à aquisição, conservação e registro dos bens que formam o patrimônio da Câmara Municipal de Silvânia.



Atribuições:

- supervisionar o registro de documentos entrados e saídos, afetos à sua área de atuação;
- planejar e realizar as compras se serviço e bens para a Câmara Municipal, obedecidas às hipóteses de licitação, com estrita observância das normas pertinentes;
- recolhimento, organização, registro e distribuição de todos os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, formando seu controle de patrimônio, e atendendo às necessidades da Mesa Diretora, das Diretorias e Chefias que integram a mesma;
- a realização e o encaminhamento de todas as compras, a verificação do atendimento das especificações quantificadas por ocasião da aquisição, efetuando o controle e a distribuição interna dos produtos adquiridos;
- providenciar a manutenção de todas as máquinas em condições de uso, assim como suprir as estruturas organizacionais internas da Câmara Municipal de todo o material e equipamentos que sejam necessários ao bom andamento dos serviços e atividades deste Poder;
- providenciar os pedidos de aquisição de todos os bens e serviços;
- a realização do levantamento das necessidades, catalogando os pedidos encaminhados e providenciando o levantamento dos preços;
- trabalhar em perfeita harmonia com a Comissão Permanente de Licitação, nas atividades que lhes sejam pertinentes;
- providenciar junto aos fornecedores o cumprimento dos prazos de entrega estipulado nos documentos de compras/contrato;
- criar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
- providenciar junto aos órgãos competentes a conservação e recuperação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
- trabalhar em sintonia com o Departamento Contábil, para que haja perfeita correspondência entre os bens e valores cadastrados e os controles contábeis patrimoniais;
- praticar outras atribuições correlatas que digam respeito à sua área de atuação.

Especificações: servidor efetivo nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, com atuação na área de controladoria, financeira e/ou administrativa.

Redação Atual

ANEXO III

Das atribuições dos cargos e funções de confiança

(...)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: responsável pelas atividades meio da Câmara Municipal, englobando a parte de compras, almoxarifado e patrimônio, no que pertine à direção das atividades tendentes à aquisição, conservação e registro dos bens que formam o patrimônio da Câmara Municipal de Silvânia.

Atribuições:

- supervisionar o registro de documentos entrados e saídos, afetos à sua área de atuação;
- planejar e realizar as compras se serviço e bens para a Câmara Municipal, obedecidas às hipóteses de licitação, com estrita observância das normas pertinentes;
- recolhimento, organização, registro e distribuição de todos os bens e serviços adquiridos pela Câmara Municipal, formando seu controle de patrimônio, e atendendo às necessidades da Mesa Diretora, das Diretorias e Chefias que integram a mesma;



- a realização e o encaminhamento de todas as compras, a verificação do atendimento das especificações quantificadas por ocasião da aquisição, efetuando o controle e a distribuição interna dos produtos adquiridos;
 - providenciar a manutenção de todas as máquinas em condições de uso, assim como suprir as estruturas organizacionais internas da Câmara Municipal de todo o material e equipamentos que sejam necessários ao bom andamento dos serviços e atividades deste Poder;
 - providenciar os pedidos de aquisição de todos os bens e serviços;
 - a realização do levantamento das necessidades, catalogando os pedidos encaminhados e providenciando o levantamento dos preços;
 - trabalhar em perfeita harmonia com a Comissão Permanente de Licitação, nas atividades que lhes sejam pertinentes;
 - providenciar junto aos fornecedores o cumprimento dos prazos de entrega estipulado nos documentos de compras/contrato;
 - criar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara Municipal;
 - providenciar junto aos órgãos competentes a conservação e recuperação dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
 - trabalhar em sintonia com o Departamento Contábil, para que haja perfeita correspondência entre os bens e valores cadastrados e os controles contábeis patrimoniais;
 - Executar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
 - praticar outras atribuições correlatas que digam respeito à sua área de atuação.
- Especificações: servidor efetivo nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, com atuação na área de controladoria, financeira e/ou administrativa.

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Objeto: planejar, controlar e orientar os serviços do departamento de obras, exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pela Presidência.

Atribuições: Compete o planejamento, elaboração de programas, projetos, executar obras de infraestrutura e serviços na construção e/ou conservação de prédios públicos, bem como executar outras tarefas afins.

Especificações: servidor efetivo nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, com atuação na área financeira e/ou administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal

Propositores:

Paulo César Peixoto

Luiz Gonzaga Moreira

Tatiane dos Santos Duarte